



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça
Desembargador Leandro Crispim

PORTARIA Nº 093, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Constitui o Núcleo de Governança em Regularização Fundiária da Corregedoria-Geral da Justiça e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º; artigo 11, incisos III e XIII; artigo 14, §2º; artigo 37, VIII; e artigo 97, incisos VIII e X, todos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral editar atos ou normativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria-Geral da Justiça, inclusive mediante a delegação de atribuições; e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 3º do Provimento Conjunto nº 14/2023 (Proad nº 202307000422481).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça
Desembargador Leandro Crispim

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, o Núcleo de Governança em Regularização Fundiária, nos termos do art. 3º do Provimento Conjunto nº 14/2023.

Art. 2º O Núcleo de Governança em Regularização Fundiária será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação do(a) primeiro(a):

- I – o Juiz Auxiliar da CGJ responsável pelo Foro Extrajudicial;
- II – um Juiz de Direito, indicado pela Presidência;
- III – o Secretário-Geral da CGJ;
- IV – o Diretor de Correição e Serviços de Apoio;
- V – o Diretor de Planejamento e Programas;
- VI – o Assessor de Orientação e Correição;
- VII – dois Assessores Correicionais; e
- VIII – dois Registradores de Imóveis.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Governança em Regularização Fundiária:

- I – auxiliar na elaboração de projetos de regularização



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça
Desembargador Leandro Crispim

fundiária urbana de interesse social – REURB-S, em parceria com os municípios do Estado de Goiás;

II – prestar apoio técnico, material e operacional aos procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana;

III – propor medidas concretas voltadas à otimização das atividades do Núcleo;

IV – elaborar estratégias que conduzam à regularização fundiária;

V – reduzir a burocracia procedimental que ocasiona entraves à regularização fundiária; e

VI – realizar estudos, monitoramentos e fiscalização das atividades dos serviços de registro de imóveis, nas questões relacionadas à regularização fundiária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Corregedor-Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 714379428785 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000422481 (Evento nº 33)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 19:00

